

EDITAL PPGDSCI N° 036/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) – 2023/2024

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília (PPGDSCI/CEAM/UnB) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsista para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente processo de seleção será regido pelo EDITAL CAPES N° 30/2023, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

2. Dos requisitos para a candidatura:

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital seguem o estabelecido no item 8.3 do Edital PDSE/CAPES 30/2023. Eles são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura.

2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital PDSE/CAPES 30/2023 respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão de 20 de novembro a 21 de novembro de 2023 somente na forma remota pelo envio da documentação para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional: ppgdsci@unb.br. Toda a documentação deve ser salva com o nome do(a) candidato(a) e enviada em um único e-mail com o título "Inscrição PDSE 2023-2024". No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar as seguintes cópias:

I - Passaporte, se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III - Histórico do Doutorado em andamento

IV - Currículo Lattes atualizado;

V - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando

interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VI - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 30/2023;

VIII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE/CAPES 30/2023;

IX - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.2. Referente ao item VII e VIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPES 30/2023;

3.3 O Plano de Pesquisa deve conter no máximo 10 páginas incluindo folha de rosto, referências bibliográficas, eventuais anexos e quaisquer elementos pré e pós textuais que se creiam relevantes, em língua portuguesa (pt-BR). O Plano deve conter:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e

apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

4. Da Seleção

4.1 A seleção será realizada por banca especialmente formada para este fim, considerando os critérios estabelecidos no item 9.2.5 do Edital PDSE/CAPES 30/2023, a saber:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2 O processo seletivo será composto por quatro itens que incluem: Plano de Pesquisa (50 pontos, eliminatório); Currículo Lattes (20 pontos, classificatório); instituição de destino (10 pontos, classificatório); e desempenho acadêmico (20 pontos, classificatório).

4.3 A avaliação do Plano de Pesquisa terá caráter eliminatório e considerará a adequação do plano e das atividades de pesquisa propostas. Planos de Pesquisa aprovados receberão o máximo de 50pts.

4.4 A avaliação do currículo terá caráter classificatório, totalizando 20 pontos e se baseará exclusivamente na apreciação das publicações (artigos, capítulos, livros e anais), apresentações em eventos dos últimos cinco anos, sendo pontuados de acordo com os seguintes critérios:

- A. Autoria e organização de Livros na área Interdisciplinar – 40 pontos;
- B. Capítulo na área Interdisciplinar (capítulos em um mesmo livro não podem exceder 70 pontos) – 30 pontos;
- C. Artigos em Revista A1 e A2 da área Interdisciplinar (Qualis Capes 2017-2020) – 100 pontos;
- D. Artigos em Revista A3 da área Interdisciplinar o (Qualis Capes 2017-2020) – 60 pontos;
- E. Artigos em Revista A4 da área Interdisciplinar (Qualis Capes 2017-2020) – 50 pontos;
- F. Artigos em Revista B1 a B5 da área Interdisciplinar (Qualis Capes 2017-2020) – 15 pontos;
- G. Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos na área Interdisciplinar ou afim – 15 pontos (serão consideradas no máximo duas publicações);
- H. Apresentação em eventos na área Interdisciplinar ou afim – 10 pontos (serão consideradas no máximo duas apresentações).

4.5 Serão considerados somente os trabalhos publicados e apresentados nos últimos cinco anos com comprovação (cópia integral do trabalho, da primeira página ou sumário do artigo/capítulo contendo título e autoria, certificado e/ou declaração oficial assinada).

4.6 Será atribuída a nota 30 ao currículo com maior pontuação e, a partir de uma regra de três simples, serão calculadas as notas dos demais currículos.

4.7 A qualquer momento durante o processo seletivo e mesmo após ele, a comissão de seleção poderá requisitar comprovantes das publicações indicadas. A falha em

prover tais comprovantes no prazo estipulado resultará em desclassificação sumária, sem prejuízo de outras medidas legais.

4.8 A avaliação da instituição de destino considerará sua importância em termos de inserção internacional, intercâmbio em língua estrangeira e impacto no cenário mundial de pesquisa e terá caráter classificatório.

4.9 O desempenho acadêmico será mensurado pela média de pontuação em disciplinas cursadas durante o período de doutorado no PPGDSCI (disciplinas cursadas no PPGDSCI ou fora, contanto que aprovadas pela coordenação do Programa e cuja nota conste no histórico escolar): 20 pontos.

4.10 O (a) candidato(a) com maior nota geral – Plano de Pesquisa, Currículo, Instituição de destino e Desempenho acadêmico – será indicado(a) para receber a bolsa.

4.11 Em caso de empate será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação na análise do Currículo. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação em Desempenho Acadêmico. Se ainda assim persistir o empate, será nomeado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).

5. Resultado e Recursos

5.1 O Resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site do PPGDSCI no dia 23 de novembro de 2023.

5.2 O resultado final da seleção será publicado no site do PPGDSCI no dia 27 de novembro de 2023.

5.3 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos acerca dos resultados preliminares no dia de 24 de novembro de 2023 **até as 15h** (horário de Brasília), através do e-mail: ppgdsci@unb.br.

6. Cronograma

Etapa	Prazo
Período de inscrições	20/11/2023 a 21/11/2023
Análise das inscrições	22/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	23/11/2023, após as 18h
Recurso contra o resultado preliminar	24/11/2023, até as 15h (horário de Brasília)
Divulgação do resultado definitivo	27/11/2023

7. Das Disposições Finais

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL PDSE/CAPES Nº 30/2023;

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se manter informado(a) das normas que regem esta seleção e do cronograma estabelecido pelo EDITAL PDSE/CAPES Nº 30/2023.

Brasília, 17 de novembro de 2023.

Comissão de Seleção
Ana Maria Nogales Vasconcelos
Frederico Bertholini
Norlan Souza da Silva